

Santa Leopoldina, 15 de julho de 2022 (sexta-feira)

Edição 704 (Ordinária)

LEGISLATURA 2021/2024 BIÊNIO 2021/2022

#### **MESA DIRETORA**

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB

Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB Secretário

# **PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB** 

**Dorgival Batista Filho - PSB** 

**Jefferson Rodrigues - PDT** 

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

**Valdemiro Barth - PSDB** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.315/2009 E NO § 3° DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. N° 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

## **ATOS DO LEGISLATIVO**

### **SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2112 - DIA 06/07/2022**

ORDEM DO DIA

Indicação nº 050/2022, de autoria da Vereadora LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PTB.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a criação de uma vaga de estacionamento para deficientes e outra vaga para idosos, na Avenida Presidente Vargas, nas proximidades das agências do Banco do Brasil, Banestes, SICOOB e Fórum Graca Aranha, no centro deste Município.

#### **APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 051/2022, de autoria do Vereador JEFFERSON RODRIGUES – PDT.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, que proponha um projeto de lei que estabeleça a obrigatoriedade de apresentação de artistas e atletas locais em eventos realizados por órgãos públicos no município de Santa Leopoldina, conforme minuta de Projeto anexo.

#### APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).



Santa Leopoldina, 15 de julho de 2022 (sexta-feira)

Edição 704 (Ordinária)

Indicação nº 053/2022, de autoria do Vereador SERGIO ANGELI LAGO.

INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a realização de serviços objetivando a reforma, incluindo a troca dos pranchões e levantamento da viga, da ponte localizada próxima a propriedade do senhor Paulo Simon, na comunidade de Colina Verde, neste Município, conforme fotos anexas.

#### APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Moção de Pesar nº 010/2022, de autoria dos Vereadores DEUCIMAR ROMAGNA (PTB), DORGIVAL BATISTA FILHO (PSB), JEFFERSON RODRIGUES (PDT), LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS (PTB), NELSON LICHTENHELD (PTB), ROMI CARLOS FACCO MULLER (PDT), ROSIMAR JOSE LAHAS (CIDADANIA), SERGIO ANGELI LAGO (PDT) e VALDEMIRO BARTH (PSDB)

Vêm de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar MOÇÃO DE PESAR, a enlutada família, pelo falecimento do Sr. Alfredo Bankert, ocorrido no dia 02 de julho de 2022.

#### **APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

#### **SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2113 - DIA 13/07/2022**

#### ORDEM DO DIA

**Leitura do Projeto de Lei nº 036/2022,** de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI

FEDERAL Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.

ENCAMINHO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/ FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS/ SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Leitura do Projeto de Lei nº 037/2022,** de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº 1768/2021, PROJETO /ATIVIDADE E ELEMENTOS DE DESPESA

ENCAMINHO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/ FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

**Leitura do Projeto de Lei nº 038/2022,** de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1768/2022 QUE TRATA DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

ENCAMINHO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/ FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

**Leitura do Projeto de Lei nº 039/2022,** de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORCAMENTO DE 2022.

ENCAMINHO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/ FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

# ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 072/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,



Santa Leopoldina, 15 de julho de 2022 (sexta-feira)

Edição 704 (Ordinária)

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear o **Sr. VINÍCIUS FONSECA LEÃO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO** desta Colenda Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1790, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de julho de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara

## **TERMOS**

TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA POSTO ÁGUIA LTDA.

A <u>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES</u>, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u> e de outro lado, a Empresa **POSTO ÁGUIA LTDA**, CNPJ n.º 08.000.271/0001-59, estabelecida à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1250-A, Centro, Santa Leopoldina/ES, tendo por seu representante o **Sr. JOMAR GIESEN**, CPF n.º 376.953.207-49, doravante denominada <u>CONTRATADA</u>, tendo em vista os termos da Cláusula Sétima (dos aditamentos), em observância do disposto *artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93* e demais normas que regem a matéria, tendo

em conta a necessidade de se preservar o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão no preço unitário da gasolina, de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos) para R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), a partir de 18 de julho de 2022, a fim de garantir o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo, devendo a CONTRATADA observar os acréscimos ou decréscimos no preço do item referido, que porventura ocorram após esse período, em conformidade com notas fiscais do fornecedor e em consonância com os preços regulados pela Agência Nacional do Petróleo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

- 2.1. O valor mensal estimado do contrato, após adequação constante da cláusula primeira deste Termo Aditivo, é R\$
  4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com o decréscimo de 19,4731 %. No entanto, na hipótese de ocorrerem decréscimos no preço do produto a partir da data informada, estes deverão ser aplicados imediatamente no preço do combustível fornecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da seguinte dotação:

#### Câmara Municipal:

33.90.30.00000 - Material de Consumo.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



## Santa Leopoldina, 15 de julho de 2022 (sexta-feira)

Edição 704 (Ordinária)

**4.1.** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**5.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

- **6.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **6.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 15 de julho de 2022.

# CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA
POSTO ÁGUIA LTDA
JOMAR GIESEN